

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 25 de setembro de 2013

Número 185

ÍNDICE

Presidência do Conselho de Ministros

Portaria n.º 291/2013:

Aprova os modelos dos cartões de identificação profissional dos dirigentes e trabalhadores da
Direção-Geral do Património Cultural. 5934

Região Autónoma dos Açores

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2013/A:

Aprova o Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano
de 2014. 5936

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Portaria n.º 291/2013

de 25 de setembro

O Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a orgânica da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), prevê no seu artigo 11.º que no exercício das suas funções, os dirigentes e os trabalhadores da DGPC gozam dos poderes de autoridade do Estado constantes das disposições da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, demais legislação regulamentar e da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, quando em serviço e sempre que tal se demonstre necessário à aplicação dos respetivos regimes jurídicos.

Apresente portaria aprova os modelos dos cartões de identificação profissional dos dirigentes e trabalhadores da DGPC.

Assim, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Modelos dos cartões

1 — É aprovado o modelo do cartão de identificação profissional dos dirigentes da DGPC, constante do Anexo I à presente portaria e da qual faz parte integrante.

2 — É aprovado o modelo do cartão de identificação profissional dos trabalhadores que, independentemente da carreira e ou categoria, detêm poderes de fiscalização, constante do Anexo II à presente portaria e da qual faz parte integrante.

3 — É aprovado o modelo do cartão de identificação profissional dos demais trabalhadores da DGPC, constante do Anexo III à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Cores e dimensões

Os cartões referidos no artigo anterior são de cor branca, em PVC, de forma retangular, com as dimensões previstas na norma ISO 7810 (86 mm x 54 mm x 0,82 mm).

Artigo 3.º

Elementos

1 — O cartão de identificação profissional dos dirigentes da DGPC é impresso em ambas as faces e inclui os seguintes elementos:

a) No anverso contém, à esquerda, duas faixas verticais com as cores verde e vermelha; no canto superior esquerdo, encostado e sobrepondo-se, em parte, à faixa vermelha, o escudo nacional; no canto superior direito, a fotografia do portador; no topo, entre o escudo nacional e a fotografia do portador, as expressões “República Portuguesa”, e, abaixo, “Presidência do Conselho de Ministros”, a preto, em letras maiúsculas; imediatamente por baixo, a designação “Secretário de Estado da Cultura”, a preto, em letras maiúsculas e minúsculas; por baixo, com realce, o logótipo da “DGPC - Direção-Geral do Património Cultural”, respeitando-se as cores-padrão do mesmo; alinhado com as faixas verticais verde e vermelha, sobre o canto inferior esquerdo, consta o nome do titular, por baixo, o cargo ou a categoria do mesmo, e também por baixo a assinatura do Diretor-Geral da DGPC; por baixo desta, em marca de água e em letras maiúsculas e transversal ao cartão em sentido ascendente até ao espaço da fotografia a expressão “Livre-Trânsito”; como elemento

de autenticação constará, no canto inferior direito, a impressão holográfica do escudo nacional sobreposto a uma esfera armilar, rodeada por dois ramos de oliveira, atados por uma fita;

b) No verso contém, na parte superior, o número de identificação do cartão à esquerda e a data de validade à direita e na parte inferior a assinatura do titular;

c) Ao centro consta o seguinte texto: “No exercício das suas funções, os dirigentes da DGPC gozam dos poderes de autoridade do Estado constantes das disposições da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, demais legislação regulamentar e da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, quando em serviço e sempre que tal se demonstre necessário à aplicação dos respetivos regimes jurídicos (art.º 11.º do DL n.º 115/2012, de 25 de maio). Todas as autoridades a quem este cartão seja apresentado devem prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que for solicitado pelo portador do presente cartão.”

2 — O cartão de identificação profissional dos trabalhadores que, independentemente da carreira e ou categoria, detêm poderes de fiscalização é impresso em ambas as faces e inclui os seguintes elementos:

a) No anverso contém, à esquerda, duas faixas verticais com as cores verde e vermelha; no canto superior esquerdo, encostado e sobrepondo-se, em parte, à faixa vermelha, o escudo nacional; no canto superior direito, a fotografia do portador; no topo, entre o escudo nacional e a fotografia do portador, as expressões “República Portuguesa”, e, abaixo, “Presidência do Conselho de Ministros”, a preto, em letras maiúsculas; imediatamente por baixo, a designação “Secretário de Estado da Cultura”, a preto, em letras maiúsculas e minúsculas; por baixo, com realce, o logótipo da “DGPC - Direção-Geral do Património Cultural”, respeitando-se as cores-padrão do mesmo; alinhado com as faixas verticais verde e vermelha, sobre o canto inferior esquerdo, consta o nome do titular, por baixo o cargo ou a categoria do mesmo, e também por baixo a assinatura do Diretor-Geral da DGPC; como elemento de autenticação constará, no canto inferior direito, a impressão holográfica do escudo nacional sobreposto a uma esfera armilar, rodeada por dois ramos de oliveira, atados por uma fita;

b) No verso contém, na parte superior, o número de identificação do cartão à esquerda e a data de validade à direita e na parte inferior a assinatura do titular;

c) Ao centro consta o seguinte texto: “No exercício das suas funções, os trabalhadores da DGPC gozam dos poderes de autoridade do Estado constantes das disposições da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, demais legislação regulamentar e da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, quando em serviço e sempre que tal se demonstre necessário à aplicação dos respetivos regimes jurídicos (art.º 11.º do DL n.º 115/2012, de 25 de maio). Todas as autoridades a quem este cartão seja apresentado devem prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que for solicitado pelo portador do presente cartão.”

3 — O cartão de identificação profissional dos demais trabalhadores da DGPC é impresso em ambas as faces e inclui os seguintes elementos:

a) No anverso contém, à esquerda, duas faixas verticais com as cores verde e vermelha; no canto superior esquerdo, encostado e sobrepondo-se, em parte, à faixa vermelha, o escudo nacional; no canto superior direito, a fotografia do portador; no topo, entre o escudo nacional e a fotografia do portador, as expressões “República Portuguesa”, e, abaixo, “Presidência do Conselho de Ministros”, a preto, em letras maiúsculas; imediatamente por baixo, a designação “Secretário de Estado

da Cultura”, a preto, em letras maiúsculas e minúsculas; por baixo, com realce, o logótipo da “DGPC - Direção-Geral do Património Cultural”, respeitando-se as cores-padrão do mesmo; alinhado com as faixas verticais verde e vermelha, sobre o canto inferior esquerdo, consta o nome do titular, por baixo o cargo ou a categoria do mesmo, e também por baixo a assinatura do Diretor-Geral da DGPC; como elemento de autenticação constará, no canto inferior direito, a impressão holográfica do escudo nacional sobreposto a uma esfera armilar, rodeada por dois ramos de oliveira, atados por uma fita;

b) No verso contém, na parte superior, o número de identificação do cartão à esquerda e a data de validade à direita e na parte inferior a assinatura do titular;

c) Ao centro consta o seguinte texto: “Todas as autoridades a quem este cartão seja apresentado devem prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que for solicitado pelo portador do presente cartão.”

Artigo 4.º

Validação, extravio, destruição ou deterioração

1 — Os cartões são emitidos pela DGPC, têm uma validade até cinco anos, devendo ser substituídos quando expire o seu prazo de validade ou quando se verifique qualquer alteração nos elementos dele constantes, sendo obrigatoriamente devolvidos ao serviço competente sempre que o seu titular cesse o exercício das funções, por virtude das quais o cartão lhe foi atribuído.

2 — Em caso de extravio, destruição ou deterioração dos cartões, pode ser emitida uma segunda via, de que se fará indicação expressa, até final do respetivo prazo de validade.

Artigo 5.º

Exibição do cartão de identificação profissional

O cartão deve ser exibido pelo titular, de forma visível, perante as autoridades a quem haja necessidade de recorrer e no momento de entrada dos locais a visitar.

O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*, em 9 de setembro de 2013.

ANEXO I

REPÚBLICA PORTUGUESA
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretário de Estado da Cultura

dgpc
Direção-Geral do Património Cultural

Nome:
Cargo/Categoria:
A Diretora-Geral

Cartão de Identidade N.º _____ Data de Validade _____

No exercício das suas funções, os dirigentes da DGPC gozam dos poderes de autoridade do Estado constantes das disposições da lei de bases da política cultural e do regime de proteção e valorização do património cultural, demais legislação regulamentar e da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, quando em serviço e sempre que tal se demonstre necessário à aplicação dos respetivos regimes jurídicos (art.º 11.º do DL n.º 115/2012, de 25 de maio).

Todas as autoridades a quem este cartão seja apresentado devem prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que for solicitado pelo portador do presente cartão.

Assinatura do titular _____

ANEXO II

REPÚBLICA PORTUGUESA
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretário de Estado da Cultura

dgpc
Direção-Geral do Património Cultural

Nome:
Cargo/Categoria:
A Diretora-Geral

Cartão de Identidade N.º _____ Data de Validade _____

No exercício das suas funções, os trabalhadores da DGPC gozam dos poderes de autoridade do Estado constantes das disposições da lei de bases da política cultural e do regime de proteção e valorização do património cultural, demais legislação regulamentar e da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, quando em serviço e sempre que tal se demonstre necessário à aplicação dos respetivos regimes jurídicos (art.º 11.º do DL n.º 115/2012, de 25 de maio).

Todas as autoridades a quem este cartão seja apresentado devem prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que for solicitado pelo portador do presente cartão.

Assinatura do titular _____

ANEXO III

REPÚBLICA PORTUGUESA
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretário de Estado da Cultura

dgpc
Direção-Geral do Património Cultural

Nome:
Cargo/Categoria:
A Diretora-Geral

Cartão de Identidade N.º _____ Data de Validade _____

Todas as autoridades a quem este cartão seja apresentado devem prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que for solicitado pelo portador do presente cartão.

Assinatura do titular _____

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2013/A

ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2014

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/2009/A, de 6 de março e 43/2012/A, de 9 de outubro, aprova o Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 3 de setembro de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

ANO ECONÓMICO DE 2014

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 03/09/2013

A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 29/07/2013

A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Visto, em 30/07/2013

na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 22/07/2013

A Pres. Cons. Adm.,

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar	
Corrente.....	11 112 700,00			
De capital.....	383 800,00	11 496 500,00		
Deposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00		
Contas de ordem.....				
Total da receita.....		11 497 500,00		
Despesa				
Corrente.....	11 113 700,00			
De capital.....	383 800,00	11 497 500,00		
Contas de ordem.....				
Total da despesa.....		11 497 500,00		

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 22 de julho de 2013

O Conselho Administrativo,

Sandra Bst
Luísa
Goreti Daniel

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014

DEPARTAMENTO: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
RECEITAS CORRENTES			
05.00.00		Rendimentos da propriedade:	
05.02.00		Juros — Sociedades financeiras:	
05.02.01		Bancos e outras instituições financeiras	600,00
06.00.00		Transferências correntes:	
06.04.00		Administração regional:	
06.04.01		Região Autónoma dos Açores	11 111 800,00
07.00.00		Venda de bens e serviços correntes:	
07.01.00		Venda de bens:	
07.01.99		Outros	100,00
07.02.00		Serviços:	
07.02.99		Outros	100,00
08.00.00		Outras receitas correntes:	
08.01.00		Outras:	
08.01.99		Outras	100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			11 112 700,00
RECEITAS DE CAPITAL			
09.00.00		Venda de bens de investimento:	
09.04.00		Outros bens de investimento:	
09.04.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 000,00
10.00.00		Transferências de capital:	
10.04.00		Administração regional:	
10.04.01		Região Autónoma dos Açores	381 800,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			383 800,00
OUTRAS RECEITAS			
15.00.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.01		Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS			1 000,00
TOTAL DA RECEITA			11 497 500,00
DESPESAS CORRENTES			
01.00.00		Despesas com o pessoal:	
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:	
01.01.01	a)	Deputados	2 169 000,00
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	5 000,00
01.01.03		Pessoal dos quadros — Regime de função pública	1 050 200,00
01.01.04		Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho	15 000,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	819 900,00
01.01.10		Gratificações	2 600,00
01.01.11		Representação	527 800,00
01.01.12		Suplementos e prémios	25 300,00
01.01.13		Subsídio de refeição	107 100,00
01.01.14		Subsídio de férias e de Natal	675 500,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10 000,00
Subtotal 1			5 412 400,00

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:	
01.02.02		Horas extraordinárias	1 500,00
01.02.04		Ajudas de custo	200 000,00
01.02.05		Abono para falhas	1 000,00
01.02.13		Outros suplementos e prémios	15 000,00
01.02.14	a)	Remuneração complementar	30 000,00
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	165 000,00
01.02.14	c)	Remuneração compensatória	15 000,00
		Subtotal 2	427 500,00
01.03.01		Segurança social:	
01.03.03	a)	Complemento açoriano ao ab. de família p/crianças e jovens	500,00
01.03.03	b)	Subsídio familiar a crianças e jovens	2 500,00
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	1 242 700,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	2 500,00
01.03.10	p)	Parentalidade	10 000,00
		Subtotal 3	1 268 200,00
		TOTAL 1	7 108 100,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:	
02.01.00		Aquisição de bens:	
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	2 000,00
02.01.04		Limpeza e higiene	3 000,00
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	3 000,00
02.01.08		Material de escritório	120 000,00
02.01.14		Outro material — Peças	4 000,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	10 000,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	1 000,00
02.01.18		Livros e documentação técnica	1 000,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00
02.01.21		Outros bens	30 000,00
		Subtotal 1	175 000,00
02.02.00		Aquisição de serviços:	
02.02.01		Encargos das instalações	120 000,00
02.02.02		Limpeza e higiene	30 000,00
02.02.03		Conservação de bens	20 000,00
02.02.04		Locação de edifícios	15 000,00
02.02.08		Locação de outros bens	100,00
02.02.09		Comunicações	400 000,00
02.02.10		Transportes	5 000,00
02.02.11		Representação dos serviços	15 000,00
02.02.12		Seguros	25 000,00
02.02.13		Deslocações e estadas	800 000,00
02.02.14		Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	25 000,00
02.02.15		Formação	4 000,00
02.02.17		Publicidade	15 000,00
02.02.18		Vigilância e segurança	30 000,00
02.02.19		Assistência técnica	40 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	60 000,00
02.02.25		Outros serviços	10 000,00
		Subtotal 2	1 614 100,00
		TOTAL 2	1 789 100,00
04.00.00		Transferências correntes:	
04.03.00		Administração central:	
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:	
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	1 215 000,00
		TOTAL 3	1 315 000,00
06.00.00		Outras despesas correntes:	
06.02.03		Outras:	
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos plenários da ALRAA	20 000,00
06.02.03	b)	Apoio à actividade parlamentar	880 000,00

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	500,00
06.02.03	d)	Grupos Parlamentares de Amizade e Cooperação	500,00
06.02.03	e)	Custos sociais	500,00
TOTAL 4			901 500,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES (Total 1+2+3+4)			11 113 700,00
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00.00		Aquisição de bens de capital:	
07.01.00		Investimentos:	
07.01.03		Edifícios	180 840,00
07.01.07		Equipamento de informática	35 000,00
07.01.08		Software informático	94 460,00
07.01.09		Equipamento administrativo	30 000,00
07.01.10		Equipamento básico	41 000,00
07.01.11		Ferramentas e utensílios	1 000,00
07.01.12		Artigos e objectos de valor	500,00
07.01.15		Outros investimentos	1 000,00
TOTAL 5			383 800,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL (Total 5)			383 800,00
TOTAL DA DESPESA			11 497 500,00
DESPESAS CORRENTES			
01.00.00		DESPESAS COM PESSOAL (Total 1)	7 108 100,00
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES (Total 2)	1 789 100,00
04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (Total 3)	1 315 000,00
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES (Total 4)	901 500,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			11 113 700,00
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL (Total 5)	383 800,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			383 800,00
TOTAL DA DESPESA			11 497 500,00

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

01.01.01 a) — Deputados

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Presidente da ALRAA a)			4 240,56	1	4 240,56	50 886,72	a) Vencimento mensal de acordo com o n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 4/85, de 9-04, aplicável nos termos do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. b) Vencimento mensal de acordo com o n.º 2 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. c) Corresponde à remuneração extraordinária de novembro conforme previsto no n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 4/85, de 9-04.
Deputados b)			3 178,58	1	3 178,58	38 142,96	
			3 169,49	6	19 016,94	228 203,28	
			3 161,44	2	6 322,88	75 874,56	
			3 149,55	2	6 299,10	75 589,20	
			3 147,80	45	141 651,00	1 699 812,00	
Subtotal 1				57	180 709,06	2 168 508,72	
Subsídio de férias e Natal c)						361 418,12	
Abono para falhas.							
Gratificações.							
Subsídio de refeição.							
Subtotal 2						361 418,12	
Total (Subtotal 1+2)						2 529 926,84	

01.01.09 — Pessoal em qualquer outra situação

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Chefe de gabinete a)			3 192,62	1	3 192,62	38 311,44	a) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. b) Vencimento calculado nos termos do n.º 2 do art.º 39.º da Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. c) Vencimento calculado nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 39.º Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. d) O valor inscrito na coluna “vencimento mensal”, corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do n.º 2 do art.º 37.º da Orgânica da ALRAA.
Secretário particular a)			1 882,75	2	3 765,50	45 186,00	
Adjunto a) e b)			2 579,93	6	15 479,58	185 754,96	
Secretário de G/R Parlamentar b)			1 882,75	6	11 296,50	135 558,00	
Aux. sec. de G/R Parlamentar c)			1 232,24	8	9 857,92	118 295,04	
Aux. sec. de G/R Parlamentar d)			24 731,76		24 731,76	296 781,12	
Subtotal 1				23	68 323,88	819 886,56	
Subsídio de férias e Natal						136 647,76	
Abono para falhas. Gratificações. Subsídio de refeição						36 072,96	
Subtotal 2						172 720,72	
Total (Subtotal 1+2)						992 607,28	

01.01.11 — Representação

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Presidente da ALRAA a)			1 733,11	1	1 733,11	20 797,32	a) N.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01, e n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 4/85, de 9-04, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10-10. b) N.º 6 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. c) N.º 8 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. d) N.º 7 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. e) N.º 9 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. f) N.º 1 do art.º 9.º do DL n.º 262/88, de 23-07, aplicado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Orgânica da ALRAA, e n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. g) N.º 2 do art.º 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente e Despacho Conjunto n.º 625/99, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças.
Vice-presidente da ALRAA b) . . .			1 115,94	2	2 231,88	26 782,56	
Secretário da Mesa da ALRAA c)			669,56	2	1 339,12	16 069,44	
Presidente Grupo Parlamentar b)			1 115,94	3	3 347,82	40 173,84	
Vice-presidente Gr. Parlamentar d)			892,75	7	6 249,25	74 991,00	
Deputado — Repr. Parlamentar d)			892,75	3	2 678,25	32 139,00	
Presidente de Comissão d)			892,75	5	4 463,75	53 565,00	
Relator de Comissão c)			669,56	5	3 347,80	40 173,60	
Deputados e)			446,37	29	12 944,73	155 336,76	
Chefe de gabinete f)			699,91	1	699,91	8 398,92	
Adjunto f)			706,99	6	4 241,94	50 903,28	
Secretário-geral g)			699,91	1	699,91	8 398,92	
Subtotal 1				65	43 977,47	527 729,64	
Subsídio de férias e Natal. Abono para falhas. Gratificações. Subsídio de refeição							
Subtotal 2						0,00	
Total (Subtotal 1+2)						527 729,64	

I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*Endereço Internet: <http://dre.pt>*Contactos:*Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.
Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa